# LEI Nº 009/97

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar prazo de início de construção para a firma **ALVES & SARTINI LTDA**., como especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

## L E I

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar para junho de 1.997, o prazo de início de construção para a empresa **ALVES & SARTINI LTDA.,** donatária do lote nº 06 da quadra nº 02 da Planta do Parque Industrial Zona Norte - IV etapa, da Gleba Patrimônio Aricanduva, conforme Lei Municipal nº 073/96 de 12/09/96.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 18 dias do mês fevereiro de 1.997.

**CARLOS ROBERTO SCARPELINI**
Prefeito Municipal